

## MANIFESTO — DE 7 DE MARÇO DE 1810

Sobre o tratado de commercio com a Grã Bretanha.

Clerigo, Nobreza e Povo: Eu o Príncipe Regente vos envio muito saudar. Sendo o mais essencial dos paternaes cuidados com que tanto me desvêlo em procurar a felicidade geral, e o bem dos meus vassallos, não só estabelecer aquelles principios de publica administração, de que deve resultar o maior bem, mas ainda, e muito particularmente o fazer conhecer ao meu povo a justiça, em que os mesmos principios são fundados; julguei dever-vos dirigir a exposição de alguns planos que tenho adoptado para curar a felicidade de todas as partes da minha Monarchia, e para combinar com indissolúvel nexo os interesses de cada uma dellas com o todo; é propriamente este objecto que vos desejo fazer conhecer com a presente Carta Régia, que vos servirá de nova prova, não só do amor que vos tenho como bom pai, mas ainda de que um só momento não deixo de occupar-me de vós posto que distante, e que o interesse de todos os meus vassallos está sempre presente aos meus olhos, e merece toda a attenção dos meus paternaes cuidados. Obrigado pelas imperiosas circumstancias de que infelizmente guardareis por longos annos a mais triste lembrança, a separar-me por algum tempo de vós, e a transportar a séde do Imperio temporariamente para outra parte dos meus dominios, enquanto não ha meio de parar a torrente devastadora da mais illimitada ambição, foi necessario procurar elevar a prosperidade daquellas partes do Imperio livres da oppressão, afim de achar não só os meios de satisfazer aquella parte dos meus vassallos, onde vim estabelecer-me, mas ainda para que elles pudessem concorrer às despezas necessarias para sustentar o lustre e esplendor do throno, e para segurar a sua defenza contra a invasão de um poderoso inimigo. Para este fim, e para crear um Imperio nascente, fui servido adoptar os principios mais demonstrados de sã economia politica, quaes o da liberdade e franqueza do commercio, o da diminuição dos direitos das Alfandegas, unidos aos principios mais liberaes, e de maneira que promovendo-se o commercio, pudessem os cultivadores do Brazil achar o melhor consumo para os seus productos, e que dali resultasse o maior adiantamento na geral cultura, e povoação deste vasto territorio do Brazil, que é o mais essencial modo de o fazer

prosperar, e de muito superior ao systema restricto e mercantil, pouco applicavel a um paiz, onde mal podem cultivar-se por ora as manufacturas, excepto as mais grosseiras, e as que seguram a navegação, e a defenza do Estado. Nem mesmo em taes momentos me esqueci de ligar entre si as partes remotas da Monarchia, e de procurar segurar aos meus vassallos do Reino todo aquelle bem que podiam de mim esperar; e conhecendo que no Reino as manufacturas devião prosperar, isentei-as, debaixo dos mais liberaes principios (do que aquelles que antes eram adoptados) de todo e qualquer direito de entrada nos portos dos meus dominios. Os mesmos principios de um systema grande e liberal do commercio são muito applicaveis ao Reino, e só elles, combinados com os que adoptei para os outros meus dominios, é que poderão elevar a sua prosperidade aquelle alto ponto a que a sua situação, e as suas produções parecem chamal-o. Estes mesmos principios ficão corroborados com o systema liberal de commercio, que de accordo com o meu antigo, fiel, e grande alliado Sua Magestade Britannica, adoptei nos tratados de Alliança e Commercio, que acabo de ajustar com o mesmo Soberano, e nos quaes vereis que ambos os Soberanos procurámos igualizar as vantagens concedidas às duas nações, e promover o seu reciproco commercio de que tanto bem deve resultar. Não cuideis que a introdução das manufacturas Britannicas haja de prejudicar a vossa industria. He hoje verdade demonstrada que toda a manufactura que nada paga pelas materias primeiras que emprega, e que tem fóra parte disto os quinze por cento dos direitos das Alfandegas a seu favor, só se não sustenta, quando ou o Paiz não é proprio para ella, ou quando ainda não tem aquella accumulção de cabedaes, que exige o estabelecimento de uma semelhante manufactura. O emprego dos vossos cabedaes é por agora justamente applicado na cultura das vossas terras, no melhoramento das vossas vinhas, na bem entendida manufactura do azeite, na cultura dos prados artificiaes, na produção das melhores lãs, na cultura das amoreiras, e produção das sedas, que já vos mostrei pelos meus esforços paternaes, serem comparaveis às melhores da Europa, successivamente depois ireis adiantando as manufacturas que nunca até aqui no Reino, apezar dos gloriosos esforços dos senhores Reis meus predecessores, prosperaram ao ponto que deviam pelo systema restricto, que se adoptou, e então conhecereis que esta industria na apparencia tardia, é a unica solida, e a que toma fortes raizes, e que, progredindo pelos devidos passos intermediaes, chega a maior auge, e lança então aquelles luminosos raios, que ferem os olhos do vulgo, e que ainda a homens de superiores luzes fizeram crer, que as manufacturas eram tudo, e que para conseguil-as, o sacrificio da mesma agricultura era util e conveniente. Para fazer que os vossos cabedaes achem util emprego na agricultura, e que assim se organise o systema da vossa futura prosperidade, tenho dado ordens aos Governadores do Reino, para que se occupem dos

meios com que se poderão fixar os dizimos, a fim que as terras não soffram um gravame intoleravel ; com que se poderão minorar ou alterar o systema das jugadas, quartos e terços ; com que se poderão fazer resgataveis os fóros, que tanto pezo fazem as terras, depois de postas em cultura ; com que poderão minorar-se, ou supprimir-se, os foraes, que são em algumas partes do Reino de um pezo intoleravel, o que tudo deve fazer-se lentamente, para que de taes operações resulte todo o bem sem se sentir inconveniente algum. A diminuição dos direitos das Alfandegas ha de produzir uma grande entrada de manufacturas estrangeiras ; mas quem vende muito, tambem necessariamente compra muito, e para ter um grande commercio de exportação, é necessario tambem permittir uma grande importação, e a experiencia vos fará ver, que augmentando-se a vossa agricultura, não hão de arruinar-se as vossas manufacturas na sua totalidade ; e se alguma houver que se abandone, podeis estar certos, que é uma prova que esta manufactura não tinha bases solidas, nem dava uma vantagem real ao Estado.

Além das facilidades concedidas pelas isenções de direitos ás fabricas do Reino, tambem lhe conservei o de aprovisionarem as minhas tropas ; no que vereis a minha particular attenção a dirigir sempre o systema liberal, adoptado para o fim do sustentar e promover a industria dos meus vassallos. Assim vereis prosperar a vossa agricultura ; progressivamente formar-se uma industria sólida, e que nada tema da rivalidade das outras nações ; levantar-se um grande commercio, e uma proporcional Marinha, e vereis a servir de deposito aos immensos productos do Brazil, que crescerão em razão dos principios liberaes, que adoptei, de que em fim resultará uma grandeza de prosperidade nacional de muito superior a toda aquella que antes se vos podia procurar, apezar dos esforços que sempre fiz para conseguir o mesmo fim, e que erão contrariados pelo vicio radical do systema restrictivo, que então se julgava favoravel, quando, realmente era sobremaneira damnoso á prosperidade nacional. A experiencia do que succedeo sempre ás nações, que na pratica mais se adaptarão aos principios liberaes, que tenho abraçado, affianço a verdade destes principios, e não temais que jamais vos venha damno do que o vosso pai, e o vosso Soberano manda estabelecer entre vós ; persuadindo-vos que com os olhos sempre applicados a tudo o que pode promover a vossa felicidade, jamais deixará de obviar a qualquer inconveniente, que possa resultar dos principios que manda estabelecer, guiado pela experiencia das nações, que merecem servir de modelo ás outras. Taes são os votos do vosso Soberano, que vos deseja uma grande futura felicidade, na certeza, que cumprireis exactamente as reas ordens, que a tal respeito mando executar pelas competentes authoridades. Escripção no Palacio do Rio de Janeiro em 7 de Março de 1810.

PRINCIPE com guarda.

Para o Clero, Nobreza e Povo

B  
140